



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

CMP- 11- 24

CONTRATO DE PARCERIA PARA COMUNICAÇÃO **INSTITUCIONAL – Nº 010**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado NIVALDO ALVES GALINDO-ME (BLOG DO COMUNICADOR NILL JÚNIOR), instrita com o CNPJ número 07.257.404/0001-04, com endereço na Rua Aparício Veras, n.º 532-A, Centro, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE doravante denominada **CONTRATADO**, e do outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA-PE, CNPJ 11.464.302/0001-37, localizada á Rua Monsenhor Rabelo, s/n- Térreo- Centro- CEP.: 56.760-000, município de Tuparetama, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente, SR. Arlã Markson Gomes de Souza, celebram o presente contrato particular de propaganda mediate as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto do presente contrato é a divulgação de informações institucionais da Câmara de Vereadores de Tuparetama-PE ao blog **www.nilljunior.com.br**;

PARÁGRAFO ÚNICO- O envio do material publicitário e institucional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, obedecendo a legislação e ordenamento jurídico vigentes. Entende-se por comunicação institucional a divulgação de atos da referida Casa Legislativa, como sessões, projetos, requerimentos, audiências públicas e demais informações institucionais que atendem o princípio do interesse público;

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelo referido serviço, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, num total de R\$13.000,00 (treze mil reais) anual, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) através de depósito em conta Sicoob (Banco 756), Agência 4293, conta 17.297-9, em nome de Nivaldo Alves Galindo Filho ME, ou pelo Pix do responsável (Pix: 862.319.284-20).

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato tem validade entre 01 de Março de 2024 e seu término em 31 de Dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Quaisquer das partes que desejar encerrar o contrato antes do prazo estipulado, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à outra parte o seu intento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

CLÁUSULA QUARTA- A parte contratante que infringir quaisquer das cláusulas desde contrato, dá á outra direito de rescindi-lo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro desta comarca de Tuparetama- PE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

TUPARETAMA-PE, 01 DE MARÇO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NIVALDO ALVES GALINDO FILHO
Data: 09/05/2024 11:58:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nivaldo Alves Galindo ME

Arli Markson Gomes de Souza
Câmara de Vereadores de Tuparetama
CPF: 600.174.494-72

Testemunhas:

RG: 10.277.739-505-PE

Athyla Thais de Sousa Alencar

RG: 130.373.264-50